instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil de Gondomar

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2023

Assunto: Delegação de competências para atos de registo civil em Oficial de Registo.

Data: 16-05-2023 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas, conservadora-auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Gondomar, em substituição legal, delego, ao abrigo daquele artigo 11.º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na a seguir indicada oficial de registo competência para a prática dos seguintes atos:

Cristina Maria Oliveira da Cruz – Conservatória do Registo Civil de Gondomar,

- **Confirmação de convenções antenupciais típicas**, previstas no Art. 1698.º do Código Civil e nos Art. 189.º e seguintes do Código do Registo Civil, ao abrigo do mesmo Art. 189.º, n.º 1, *in fine*;

- **Cancelamento por duplicação de registos**, confirmados ou não, e respetivo despacho, nos termos do disposto no Art. 91.º, n.º 1, Al. c), do Código do Registo Civil, e permitido pelo Art. 11., n.º 1, do DL 115/2018 de 21/12;

- **Retificação** de registos **por simples despacho** – assentos e/ou respetivos averbamentos (registo civil) - cuja irregularidade se funde em:
 1. **manifesto erro de grafia e de erro quanto à indicação do lugar ou da data em que o registo foi lavrado;**
 2. **desconformidade do assento lavrado por transcrição, ou do averbamento, com o título ou assento que lhe tenha ou deva de servir de base (incluindo o mero erro de cópia)**; ou
 3. **omissão ou inexatidão em face de documento comprovativo**; - conforme o consignado, respetivamente, no Art. 93.º, n.º 1, Al.s a), b) e d), do Código do Registo Civil, e permitido pelo Art. 11., n.º 1, do DL 115/2018 de 21/12;

- **Retificação/atualização de assentos quanto à grafia dos vocábulos do nome próprio, em conformidade com a** constante **da base de dados**, ao abrigo do Art. 93.º, n.º 1, Al.a), do Código do Registo Civil e/ou da Ordem de Serviço n.º 05/CD/2014 de 28/03 e segundo o permitido pelo Art. 11., n.º 1, do DL 115/2018 de 21/12.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de maio de 2023, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela mencionada oficial até à data da sua publicação.

Assinatura

(Maria de Lurdes Simões Correia Vilas Boas

- Conservatória do Registo Civil de Gondomar)